



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA E A EMPRESA GICEVALTER COUTO SIMÕES DE MORAIS ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.523/0001-18, sediada na Rua Alexandre Protásio, 64, Centro, Município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, representada pelo seu Presidente, a Sr^a. **SILVIA MAGNÓLIA SOUZA XAVIER**, brasileira, casada, inscrita no RG nº 11.144258 SSP/PE e no CPF nº 311.346.534-68, residente e domiciliada na Av. Boa Vista, nº 996, Centro, Cachoeirinha/PE; e a **EMPRESA GICEVALTER COUTO SIMÕES DE MORAIS ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.507.418/0001-43, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 03, Bairro Centro, Cachoeirinha/PE, neste ato representada por **GICEVALTER COUTO SIMÕES DE MORAIS**, empresário, residente e domiciliado à Rua Capitão Rebelinho, nº 677, Ap. 302 Pina, Recife/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 021.605.884-82 e no RG nº 4.517.600 SDS/PE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de serviços de locação e manutenção de folha de pagamento, criação, suporte, alimentação da página web e portal da Transparência e manutenção dos microcomputadores, conforme serviços discriminados no termo de referência.

CLÁUSULA I – DAS MODIFICAÇÕES

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo dos serviços e consequentemente o valor previsto no contrato originário nº 003/2017, considerando imprescindível a continuidade do contratado, passando a cláusula segunda, ter as seguintes alterações:

SUBCLÁUSULA I – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estipulado na Cláusula Segunda do Contrato, passa a vigorar ao adimplemento de 11 (onze) parcelas no valor mensal de R\$ 3.875,00 (três mil e oitocentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 42.625,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais), acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato originário, tendo em vista o disposto no artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA II – DO ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS

O presente termo aditivo, correspondente ao aditamento, acréscimo de serviços previstos na clausula primeira do contrato original, compreendendo a partir do presente termo, os serviços concernentes a



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

digitação das informações do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP e da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP.

CLÁUSULA III – DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas, no que não conflitar com as condições pactuadas neste Termo Aditivo, as demais cláusulas e condições do termo primitivo do contrato celebrado no dia 31 de março de 2017.

CLÁUSULA IV - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeirinha - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Cachoeirinha, quarta-feira, 02 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SILVIA MAGNÓLIA SOUZA XAVIER
CONTRATANTE

EMPRESA GICEVALTER COUTO SIMÕES DE
MORAIS ME
GICEVALTER COUTO SIMÕES DE MORAIS
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF 368 758 304-00

CPF/MF: 032.964.584-68